



FUNDADO EM 15  
DE  
MARÇO DE 1932

SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E  
TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS,  
CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E  
LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE  
MADEIRA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Reconhecido pelo Minst. do Trab. Indústria e Comércio na forma de Decreto Lei n.º 1.402,  
de 5 julho de 1939.

Inscrição CGC (MF) n.º 33.990.268/0001-77

ACORDO DE CARATER NORMATIVO

**VIGÊNCIA: 1º de Maio de 2007 á 30 de Abril de 2008.**

Para aplicação nas Indústrias de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeira do Município do Rio de Janeiro.

**CIRCULAR**

Os Sindicatos representativos das categorias econômica e profissional dirigem-se e informa:

**AOS EMPREGADORES E EMPREGADOS**

Esclarecendo, haverem, mas uma vez, celebrado **ACORDO DE CARATER NORMATIVO**, no qual, pela conciliação, foi dada continuidade, ao **CLIMA DE PAZ E HARMONIA**, útil e necessário ao bem estar dos trabalhadores e suas famílias e ao desenvolvimento da Indústria Mobiliária, no mencionado Acordo de Caráter Normativo, foram assegurados aos empregados de nossa indústria, os seguintes direitos:

- 1 – Reajuste salarial de 5% (Cinco Por Cento), a partir de 1º de maio de 2007, calculados sobre os salários vigentes no dia 1º de Maio de 2006, do Acordo Coletivo anterior.
- 2 – Os pisos Salariais normativos, pré-existent em nossa categoria econômica, serão acrescidos de 5% (Cinco Por Cento), sendo pagos em sua proporcionalidade. Fica estabelecido o Salário **MAIOR** no valor de **R\$ 819,00** (Oitocentos e Dezenove Reais), aos que completarem 36 meses de exercício e qualificação profissional até 30 de Abril de 2004 e o Salário **MENOR** no valor de **R\$ 666,75** (Seiscentos e Sessenta Seis Reais e Setenta Cinco Centavos), aos que completarem ou que vierem completar as mesmas condições após o dia 30 de Abril de 2004.



SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E  
TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS,  
CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E  
LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE  
MADEIRA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

FUNDADO EM 15  
DE  
MARÇO DE 1932

Reconhecido pelo Minst. do Trab. Indústria e Comércio na forma de Decreto Lei n.º 1.402,  
de 5 julho de 1939.

Inscrição CGC (MF) n.º 33.990.268/0001-77

- 3 – Diárias e Ajuda de Custo para execução de serviço externo serão de igual forma, reajustados em 5% (Cinco Por Cento) a partir de Maio de 2007, vigorando o valor de R\$ 11,04 (Onze Reais e Quatro Centavos).
- 4 - Instituído o Salário para o Meio Oficial na Indústria do Mobiliário do Município do Rio de Janeiro, a partir de 01 de Maio de 2007, no valor de R\$ 491,40 (Quatrocentos e Noventa Um Reais e Quarenta Centavos).
- 5- Instituído o Salário mínimo para o iniciante na Indústria do Mobiliário do Município do Rio de Janeiro, a partir de 01 de Maio de 2007, no valor de R\$ 385,00 (Trezentos e Oitenta Cinco Reais).
- 6 – Manutenção de todos os direitos estabelecidos nas Normas Coletivas anteriores.
- 7 – Comissão de Conciliação Prévia Inter-Sindical instituída no Acordo anterior, funcionando das 13:00 h às 17:00 h todas as quartas-feiras na Sede Social do Sindicato da categoria Profissional. Para os fins, de resolver os conflitos existentes, entrem trabalhadores e empregadores.

***OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS***

- 1 – Recolher mensalmente a Tesouraria do Sindicato da Categoria Profissional, o valor de 1,5% (um e meio por cento) do valor bruto da folha de pagamento destinado aos objetivos estabelecidos no Acordo de Caráter Normativo de 2007.

***COMPANHEIROS! MAIS UMA CONQUISTA DO NOSSO SINDICATO***

Na certeza de amenizar o impacto que faz o pagamento do 13º (Décimo Terceiro) salário, nos meses de Novembro e Dezembro, conquistamos o pagamento do percentual de 25% (Vinte e Cinco Por Cento), referente à Primeira Parcela do 13º (Décimo Terceiro) salário, para o mês de Setembro.



SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E  
TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS,  
CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E  
LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE  
MADEIRA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Reconhecido pelo Minst. do Trab. Indústria e Comércio na forma de Decreto Lei n.º 1.402,  
de 5 julho de 1939.

Inscrição CGC (IMF) n.º 33.990.268/0001-77

**CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL COLETIVA**

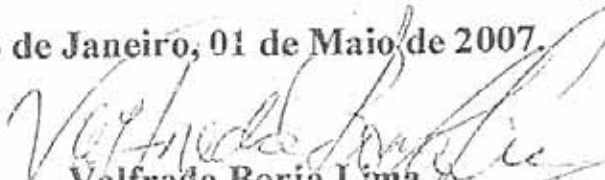
2 - A manutenção dos custos da Entidade dependem da manutenção da **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL COLETIVA**, que entendemos modificar sua forma de cobrança, buscando garantir maior arrecadação, mas evitando impactos no bolso do trabalhador, em determinados meses, destinados a manutenção dos serviços gerais prestados na entidade Sindical, aprovadas em Assembléia Geral Extraordinária em 29/03/2007, portanto, a Contribuição Negocial será descontada de todos os trabalhadores no percentual de 1% (Um Por Cento) incidente sobre o salário mensal, a partir do mês de Maio de 2007 e repassada a Entidade no 15º (Décimo Quinto) dia útil subsequente ao desconto recolhido à Tesouraria do Sindicato da Categoria Profissional acompanhado da relação nominal dos empregados, sob pena estabelecida no art. 600 da CLT.

3 - O empregado que se opuser aos descontos previstos nesta Cláusula deverá manifestar sua oposição, comparecendo pessoalmente a Secretaria do Sindicato da Categoria Profissional, no dia 14 de Maio a 28 de Maio de 2007 para impugnar o mesmo, em uma única oportunidade que será válida pela vigência do presente Acordo, pois o decurso do prazo "*in albis*" determina sua concordância pelo desconto.

4 - Esclarecendo que todos os salários, inclusive, o Piso Salarial Normativo, vigente em 1º de Maio de 2007, serão acrescidos os reajustes legais, que forem estabelecidos pela política salarial do Governo Federal.

**OBSERVAÇÕES:** A contribuição de que trata o item 1º (Primeiro) não pode ser descontados dos Trabalhadores, mais tão somente **RECOLHIDO AO SINDICATO**, já foi deduzida dos seus salários por ocasião da Norma Coletiva de 1988 (TRT-DC-155/88 e TRT-DC-216/89), sendo hoje, portanto, a Contribuição devida pelas Empresas.

Rio de Janeiro, 01 de Maio de 2007.

  
Valfredo Borja Lima  
Presidente do Sindicato  
Categoria Profissional

